

PORTARIA Nº 1071/2009-DG/CDRH, DE 18.05.2009

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor ETORE BATTU FILHO, matrícula 80845582/1, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Chefe do Núcleo de Controle de Penalidades da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 19.05.2009.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS
Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 892

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TA

Nº DO CONTRATO: 007/2007.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de atendimento hospitalar nas clínicas: médica, pediátrica e cirúrgica pela contratada.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 680.500,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Resolução /CIB - PA nº. 135 de 07/12/06 DOE de 29/12/2006.

PARTES: SESP/ HOSPITAL MATERNIDADE DO PIRIÁ LTDA.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência por mais 06(seis) meses.

VALOR: R\$ 340.200,00

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2009.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 21/05/09 a 21/11/09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 902610; Elemento de Despesa: 339039.

FONTE DE RECURSO: 0149

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA. Prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Adriano Maia, s/nº Bairro Fumaça-Nova Esperança do Piriá/Pá.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2009

PORTARIA Nº 505

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE MAIO DE 2009.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 138, parágrafo único, II da Constituição Federal

CONSIDERANDO, o Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária do Estado do Pará instituído pelo Decreto de nº 1577 de 30 de março de 2009 e regulamentada pela Portaria de nº 321 de 30 de março de 2009

RESOLVE:

I - Criar a Comissão de Educação Permanente do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária do Estado do Pará, nomeando como membros dessa Comissão: Ceci Baker de Melo (SESPA); Vanja da Cunha Bezerra (SESPA); Rosângela Cecim Albim (SESPA); Vanderlúcia da Silva Ponte (Fundação Santa Casa); Maria Liracy Batista de Souza (UEPA); Dilma Costa de Oliveira Neves (Ministério da Saúde/UEPA); Aderli Goes Tavares (UFPA) e Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira (UFPA)

II - A Comissão terá como atribuições:

- Elaborar e Coordenar o Projeto Pedagógico de Educação Permanente do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária;
- Selecionar e capacitar tutores e facilitadores;
- Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação para Educação Permanente da Atenção Primária;
- Avaliar o desempenho dos tutores e acompanhar a avaliação dos facilitadores e das equipes Saúde da Família/Saúde Bucal;
- Produzir material didático;
- Articular parcerias com as instituições de ensino para disponibilizar a plataforma e a conectividade do curso de educação à distância, a certificação e convênio para pagamento de bolsas e demais despesas.

III - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de maio de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 555

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 758

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 18 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que determina em seu art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os direitos do adolescente previstos no art.

227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial nº 1426, de 14 de julho de 2004, do Ministério da Saúde, Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, determinando no seu art. 2º, *caput*, a formulação de um Plano Operativo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 340, de 14 de julho de 2004, que aprova as normas para a Implantação e Implementação da Atenção à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, em unidades masculinas e femininas, a Padronização Física do Estabelecimento de Saúde nas Unidades de Internação e Internação Provisória, o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em Regime de Internação e Internação Provisória e o Termo de Adesão;

CONSIDERANDO finalmente as determinações constantes na Portaria/MS nº 647, de 11 de novembro de 2008 que aprova, dentre outras medidas, as normas para a formulação do Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória.

RESOLVEM:

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, objetivando a formulação e Gestão do **Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória**, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os pontos da atenção básica, média e alta complexidade com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação e internação provisória no Estado do Pará e Municípios onde estão localizadas as unidades de internação:

I.1 - Pela SESP/MS: **ILDÉLIA SOARES RUFFEIL**, Psicóloga, Coordenadora Estadual da Saúde do Adolescente e Jovem, matrícula funcional nº 11910-1;

I.2 - Pela FUNCAP: **VÂNIA MARIA DE ANDRADE BACELAR**, Assistente Social, Assessora, matrícula funcional nº 3208389/1;

I.3 - Pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente: **MARIA DE NAZARÉ SÁ E OLIVEIRA**, Pedagoga, Presidente do CEDCA;

I.4 - Pela Vara da Infância e da Adolescência: **TIARA RODRIGUES GUEDES**, Bacharel em Direito, Auxiliar Judiciária da 2ª Vara da Infância e Juventude/TJE, matrícula funcional nº 6004-6.

II - O prazo para elaboração do referido Plano Operativo será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, admitindo-se, excepcionalmente, prorrogação por igual período, desde que por motivo devidamente fundamentado, encaminhado ao Titular da SESP/MS.

III - Após concluída a elaboração do Plano Operativo Estadual deverá o mesmo ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, na forma do art. 2º, § 3º da Portaria Interministerial nº 1426, de 14/07/2004.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 502

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 683

PORTARIA Nº 502

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a pactuação que rege a organização do processo de descentralização e financiamento da área de Vigilância à Saúde não sofre ajustes há aproximadamente 10 anos;

Considerando mudanças no perfil epidemiológico do Estado;

Considerando adequações de metodologias de trabalho referentes aos processos de vigilância e controle de agravos conforme regulamentações do Ministério da Saúde; e

Considerando a necessidade do Estado de adequar sua organização e estrutura de Vigilância à Saúde ao perfil epidemiológico e metodologias de trabalho atualizadas da área de Vigilância à Saúde.

Resolve:

I - Criar comissão para elaboração de proposta de revisão da pactuação constante na resolução CIB-PA nº 56 de 2000, com objetivo de adequar o financiamento e a organização dos serviços na área de Vigilância à Saúde, conforme perfil e regulamentações atuais. Esta comissão terá como funções:

- Avaliar, e se necessário rever a descentralização de Recursos Humanos e materiais da FUNASA ocorrida em 2000;
- Propor novos critérios para o Cálculo do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS, dos municípios, objetivando tornar mais equânime a distribuição do total do valor estadual definido para a Vigilância à Saúde;
- Propor novos critérios para definição dos percentuais do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS de cada

município a serem retidos no Fundo Estadual de Saúde - FES, levando em consideração as necessidades epidemiológicas, as estruturas municipais e as obrigações legais do nível estadual contidas na portaria GM/MS nº 1172 de 2004;

4 - Propor critérios para avaliação do desempenho dos municípios, conforme indicadores e ações pactuados em instrumentos oficiais baseados em portarias ministeriais, selecionando indicadores ou ações chaves que permitam uma mensuração consistente a fim de estabelecimento de sanções factíveis que possibilitem em última análise a melhoria da execução de ações e do perfil dos indicadores.

II - Os produtos oriundos das propostas desta comissão serão levados para apreciação e deliberação da Coordenação de Vigilância à Saúde, Gabinete da Secretária de Saúde e apreciação e deliberação na Comissão Intergestores Bipartite.

III - A comissão terá a seguinte composição:

1 - Dois representantes do departamento de Epidemiologia

- Amiraldo Pinheiro

- Ana Helfer

2 - Dois representantes do departamento de Controle de Endemias

- Paulo Edson Furtado

- Jarbas Bulhões

3 - Dois representantes de regionais (Coordenadores de Controle de Endemias das regionais)

- 1º CRS - Silvia Regina Pinheiro Bessa

- 7º CRS - Zilda Maria Freire Baptista

4 - Núcleo Intersetorial de Planejamento

- Israel Pereira

- Moab Borges Lima

IV - O prazo de elaboração das propostas será de dois meses após a data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Secretária de Estado de Saúde Pública, em 05 de maio de 2009

LAURA ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 718

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP/MS

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 08 DE MAIO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (PSF) e a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de /07/05/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de expansão da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) nos Municípios de Abel Figueiredo, Bonito, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Floresta do Araguaia, Juruti, Mãe do Rio e Santa Maria das Barreiras conforme demonstrativo abaixo:

ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CRS	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
				NEC	EXIST	%DE COBERTURA	EXPANSÃO	TOTAL	% TOTAL
11º	Abel Figueiredo	6.879	6.879	19	15	78,9%	04	19	100%
4º	Bonito	11.817	11.817	39	34	87,2%	05	39	100%
5º	Mãe do Rio	28.762	21.000	80	62	77,5%	18	80	100%

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CRS	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
				NEC	EXIST	%DE COBERTURA	EXPANSÃO	TOTAL	% TOTAL
4º	Bonito	11.817	11.817	05	04	80%	01	05	100%
11º	Curionópolis	18.102	18.102	08	05	62,5%	03	08	100%
12º	Floresta do Araguaia	15.516	10.500	06	01	16,6%	02	03	50%
9º	Juruti	35.153	17.500	15	04	26,6%	01	05	33,3%
5º	Mãe do Rio	28.762	17.500	12	04	33,3%	01	05	41,6%
12º	Conceição do Araguaia	46.916	35.000	20	09	45%	01	10	50%
12º	Santa Maria das Barreiras	17.156	14.000	07	03	43%	01	04	57,1%

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de maio de 2009.

Laura Nazareth de Azevedo

Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde

Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.